



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL n. 1.603/2024 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao para firmar acordo extrajudicial entre o município e o Sr. Gean Gabriel Santana da Silva, por dano ocorrido em veículo particular em razão de ação comissiva do município,

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou; E, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado a assinatura do acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e o Sr. Gean Gabriel Santana da Silva, visando reparar os danos recorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Ford/Versailles 2.0, Ano 1993, cor prata, placa BQC2D88, e o Trator M.A/ NEW HOLLAND, ano 2022, da frota municipal.

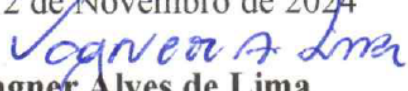
Art. 2º. O acordo extrajudicial em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os recursos para pagamento do acordo extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Código da Ficha: 20; Órgão: 02- Poder Executivo; Unidade: 02- Chefia do Executivo e Dependências; Dotação: 04.122.0002.2073.00003.3.90.36.00.

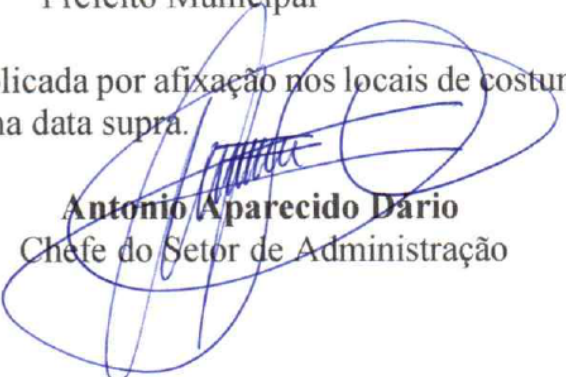
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Novembro de 2024


Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.


Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Folha 01

Ref: *Processo Administrativo nº 01/2024*

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente *Acordo Extrajudicial* nas condições que seguem:

I - O Município de Nova Guataporanga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.882.223/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Alves de Lima, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 271.296.288-55, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.093.292-3 SSP/SP, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 50, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga, Estado de São Paulo;

II - Jean Gabriel Santana da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.319.308-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.144.909 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 356, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga/SP;

Considerando que, a culpa pelo acidente (estragos causados no veículo da vítima) foi do MUNICIPIO: Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de Jean Gabriel Santana da Silva foi orçado/estimado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

Clausula Primeira do Objeto:

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Jean Gabriel Santana da Silva pelo MUNICIPIO, conforme Parecer Jurídico, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o veículo de Jean Gabriel Santana da Silva modelo Ford/Versailles 2.0, Ano 1993, cor prata, placas BQC2D88 e o Trator M.A/NEW HOLLAND, ano 2022, da frota municipal;

Clausula Segunda do Valor:

O Município pagará a Jean Gabriel Santana da Silva, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Contin.....**MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**

Folha 02

Clausula Terceira da Quitação Plena:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Acordo Extrajudicial, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar em juízo ou administrativamente;

Clausula Quarta da Autorização pela Câmara Municipal:

O presente acordo somente produzira efeito após sua autorização pela Câmara Municipal através da aprovação e publicação do projeto de lei;

Clausula Quinta do Foro:

As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro de Justiça Estadual Comarca de Tupi Paulista /SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justos acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas. Nova Guataporanga, de 2024.

Município de Nova Guataporanga, Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal;

Jean Gabriel Santana da Silva, CPF nº 384.319.308-88;

Testemunha 01: Nome, CPF e Assinatura: _____

Testemunha 02: Nome, CPF e Assinatura: _____